



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.486 DE 06 DE MAIO DE 2021.

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 180.000,00 e dá outras providências”.*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

#### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2.293	Manutenção do sistema de Saúde	
118-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 180.000,00
Aplicação	312.0028	
Fonte Recurso	01	

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) serão utilizados recursos de redução parcial a dotação constante do Orçamento do corrente exercício financeiro conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

#### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01.02.00	SECRETARIA DA CÂMARA	
01.031.7005.2.258	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 180.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte Recurso	01	

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 06 de maio de 2021.

  
**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **06 de maio de 2021.**  
Página: **02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos**